Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente

Associação Plena em Rede

UFPI UFC UFRN UFPB UFPE UFS UESC

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO FEITO PELO

CANDIDATO CLEITON DE SOUZA SILVA

O candidato Cleiton de Souza Silva interpôs recurso sobre decisão da Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) da UFPB, que indeferiu sua inscrição alegando a falta, entre os documentos apresentados no ato da inscrição, do Título de Eleitor, e mencionando que a Declaração de Quitação Eleitoral está desatualizada.

No recurso apresentado, o candidato alega que, “por causa da pandemia não houve a impressão do título de eleitor, sendo constatados apenas pelo E-Título e por meio de aplicativos”.

Alega ainda que a Certidão de Quitação Eleitoral apresentada é do ano de 2020, tendo validade por 90 dias, e que o TSE não forneceu a certidão atualizada por conta do período eleitoral, só liberando a mesma no dia 08/11/2022, a qual é anexada ao recurso apresentado.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção se baseia nos fatos apresentados a seguir, para emitir seu parecer.

O período mencionado pelo candidato em que não houve a impressão de título de eleitor pelos TREs, não justifica o fato de o mesmo não dispor desse documento antes da pandemia.

Quanto a comprovação de quitação eleitoral no ato da inscrição, o Colegiado da Rede PRODEMA tomou a decisão de aceitá-la no ato da matrícula, caso o candidato fosse aprovado no processo seletivo, já que a mesma só foi emitida pelo TSE após o término das inscrições. Dessa forma, essa exigência pode ser desconsiderada.

Diante do exposto, e considerando o fato de que no Edital de Seleção é exigido, no item 3.1.1.3., Cópia digitalizada do Título de Eleitor e Declaração de quitação eleitoral (TSE) (emitidos pelos sítios eletrônicos dos Tribunais Eleitorais, ou Cartórios Eleitorais), e que o item 3.1.5. menciona que **"**o não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos pelas instruções acima implicará no indeferimento da inscrição", a Comissão de Seleção é de parecer pela manutenção da decisão de indeferimento da inscrição do candidato, pelo fato de não ter sido apresentado o Título de Eleitor no ato da inscrição.

João Pessoa, 11 de novembro de 2022

A Comissão de Seleção